



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - INTRODUÇÃO:**

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de serviços para confecção de próteses dentárias.

**02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**03-OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

**04- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços objeto deste projeto básico consistem na confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais superiores e ou inferiores nas quantidades estimadas na planilha que segue abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRÓTESE DENTÁRIA SUPERIOR PARCIAL		100,000	UNIDADE	150,00	15000,00
Valor total extenso:						
2	PRÓTESE DENTÁRIA INFERIOR TOTAL		200,000	UNIDADE	150,00	30000,00
Valor total extenso:						
3	PRÓTESE DENTÁRIA INFERIOR PARCIAL		100,000	UNIDADE	150,00	15000,00
Valor total extenso:						
4	PRÓTESE DENTÁRIA SUPERIOR TOTAL		200,000	UNIDADE	150,00	30000,00
Valor total extenso:						
					Total :	90000,00
Valor total da proposta por extenso :						
NOVENTA MIL REAIS						

**05-JUSTIFICATIVA**

5.1. A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo de para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, suprimindo assim a demanda de reabilitação protética dos



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

pacientes da rede pública do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente, conforme Termo de referência.

5.2. A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos laboratórios regionais de prótese dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética.

5.3. O objetivo primordial de tal contratação é ampliar o acesso da população ao tratamento odontológico gratuito.

5.4. Nesse contexto, solicito por fim, que seja realizado cotações de preços, conforme necessidade imposta por dispositivos legais.

## 6 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A reabilitação bucal dos pacientes será realizada por profissionais habilitados em odontologia, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e registrado no CNES/DATASUS responsáveis pela fase clínica, enquanto que a fase laboratorial ficará a cargo da empresa contratada.

6.2 – Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

6.3 – A execução dos serviços de reabilitação bucal através de próteses totais e/ou parciais superiores e ou inferiores, para pacientes desdentados deverá compreender as seguintes fases: **Clínica** (realizadas por cirurgiões dentistas vinculadas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia) e de Prótese (realizada pela empresa contratada):

**1ª fase: Clínica** – Moldagem das arcadas com alginato (desdentadas e antagonistas) – Responsabilidade: Profissionais de odontologia do Município, nas condições mencionadas acima, item 6.1.

**2ª fase: Prótese** – Vazamento dos modelos de estudo em gesso tipo pedra (em no máximo uma hora após a moldagem), pela empresa contratada, que deverá estar devidamente habilitado na área de prótese dentária e confecção de moldeira individual em resina acrílica auto polimerizável incolor. A empresa deverá entregar as solicitações embaladas e totalmente limpas em até 7 dias após a emissão da ordem de serviço e/ou empenho.

**3ª fase: Clínica** – Prova e ajuste da moldeira individual e moldagem funcional anatômica da(s) arcada(s) desdentada com selamento periférico em godiva bastão e moldagem com pasta zinco – enólica. Responsável: Profissionais de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

**4ª fase: Empresa Contratada** – Confecção de modelo de trabalho em gesso pedra por profissional devidamente habilitado na área de prótese dentária, em até 01 hora após a moldagem e confecção de base de prova em resina acrílica auto polimerizável e plano de cera em cera rosa nº 07 – Prazo de entrega: 7 dias após a emissão da ordem de serviço e/ou empenho.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

**5ª fase: Clínica** – Tomada do registro em plano de cera – com verificação de curva de Spee, curva do sorriso, linha da comissura labial, linha média, dimensão vertical de oclusão e escolha da cor dos dentes (66, 67 ou 69) - Responsável: Profissionais de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

**6ª fase:** Empresa Contratada – Seleção e montagem dos dentes em acrílico com dupla prensagem, nas cores 66, 67 e ou 69, seguindo as medidas aferidas pelo cirurgião dentista vinculado ao Município e os parâmetros de oclusão normais para prótese total. Prazo de entrega: 07 dias após a emissão da ordem de serviço e/ou empenho.

**7ª fase: Clínica** – Prova dos dentes e ajustes. Em caso de necessidade, o profissional deverá solicitar ao laboratório as alterações.

**8ª fase:** Empresa Contratada - Escultura, acrilização em resina rosa termo polimerizável, nas cores rosa ou incolor, acabamento e polimento de acordo com os parâmetros recomendados. Prazo de entrega: **07 dias após a emissão da ordem de serviço e/ou empenho.**

**9ª fase: Clínica** – Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese.

**10ª fase: Clínica** - Ajustes finais para adaptação correta da prótese, se necessário. Prazo de entrega: 07 dias após a emissão da ordem de serviço e/ou empenho.

6.4 – A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

6.5 – A entrega de cada etapa do serviço da confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer nos prazos máximos estabelecidos no subitem “6.3”, contados a partir da data de emissão de cada ordem de serviço **e/ou empenho**, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada a coleta e entrega dos serviços (transporte), dentro do prazo estipulado.

6.6 – A presença do técnico da empresa contratada poderá ter solicitada quando necessário para discussão de casos específicos conforme demanda dos profissionais de odontologia do Município.

## **7 – REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **TAREFA** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “d” c. c. artigo 10, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei nº 8.666/93).

## **08 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1410.103010200.2.057 Manutenção do Programa Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

## **09 - PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

imediatamente à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Secretaria.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

#### **10 – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

#### **12 – DAS DISPOSIÇÕES PENAIS**

12.1. Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

#### **13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1 -A vigência da presente licitação perdurará pelo período de entrega dos materiais, e será executado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

---

ADIR CARRAFA  
Pregoeiro